



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 1.001/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.907/2018
AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO**

Altera a Lei Estadual nº 9.836, de 06 de julho de 2012, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais, prontos-socorros e unidades básicas de saúde de afixar quadro informativo, na forma que menciona”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º O art. 1º da Lei Estadual nº 9.836, de 06 de julho de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

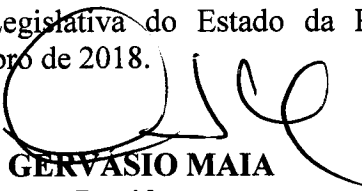
“Art. 1º Os hospitais, prontos-socorros e unidades básicas de saúde afixarão quadro informativo com a escala mensal de trabalho de todos os médicos, enfermeiros e demais servidores que atuem na respectiva unidade.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se a todas as instituições de saúde no âmbito do Estado da Paraíba, públicas ou conveniadas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 27 de dezembro de 2018.


GERVASIO MAIA
Presidente